

BOLSAS JOVENS CRIADORES 2018

REGULAMENTO

1. O QUE SÃO

A atribuição de Bolsas Jovens Criadores tem por objetivo estimular o trabalho criativo dos/as jovens nas diversas áreas das Artes e das Letras. Esta iniciativa é apoiada pelo Instituto Português do Desporto e da Juventude, cabendo ao Centro Nacional de Cultura (CNC) a gestão do processo de seleção e acompanhamento dos/as bolseiros/as.

2. PARA QUEM

As bolsas a atribuir destinam-se a jovens residentes em Portugal, de idade não superior a 30 anos, que tenham já apresentado publicamente um trabalho na área em que concorrem.

3. PROJETOS

Considerando que à juventude cabe um particular papel, no sentido de "actualizar" a tradição e a história, transpondo para o presente os seus ensinamentos e dando-lhes uma dimensão contemporânea, são encorajados os projetos que traduzam, de algum modo, a dupla dimensão "Tradição/Inovação" da Cultura Portuguesa.

Os projetos poderão ser de criação, investigação ou formação. A forma de apresentação é deixada ao critério dos/as candidatos/as que deverão, no entanto, apresentar uma exposição clara da proposta de trabalho, acompanhada de orçamento e outros elementos que possam ser úteis para a respetiva avaliação.

O incumprimento dos aspectos formais de apresentação dos projetos, definidos na secção **CANDIDATURAS**, será motivo de exclusão do concurso.

4. BOLSAS

Em 2018 serão atribuídas 4 bolsas, nas áreas de **Artes Visuais** e **Artes do Espetáculo (Teatro e Dança)**

As bolsas são no montante máximo de 3 000 €.

5. CANDIDATURAS

Os/as candidatos/as não poderão ter mais de 30 anos à data do encerramento do prazo de candidaturas, nem acumular bolsas de quaisquer outras instituições portuguesas em relação ao projeto apresentado. É condição de admissibilidade a concurso a anterior apresentação pública de, pelo menos, uma obra na área da candidatura.

A seleção de candidatos/as far-se-á em duas fases:

- **1ª FASE** - Envio de candidatura, em mão ou por correio, **em cinco exemplares**, acompanhada de fotocópia do B.I. do/a autor/a. O candidato deverá identificar um dos exemplares como ORIGINAL e os restantes como CÓPIAS.

Da candidatura deve constar:

- ▶ Carta de motivação
- ▶ Pequena sinopse do projeto
- ▶ Projeto a desenvolver
- ▶ *Curriculum vitae*
- ▶ Orçamento
- ▶ Cartas de recomendação, diplomas, certificados de participação, etc

- **2ª FASE** - Entrevista dos/as finalistas pela Comissão Geral.

Os projetos não selecionados deverão ser levantados até 30 de setembro de 2018, responsabilizando-se o CNC pela devolução, até essa data, de UM dos exemplares apresentado no ato de candidatura (o que for designado como ORIGINAL)

6. JÚRI

O júri será constituído pelas seguintes Comissões:

- Uma Comissão Especializada para cada uma das duas áreas, constituída por três elementos de reconhecida projeção na área contemplada, nomeadamente professores universitários e críticos, e por um representante do CNC (com voto de qualidade em caso de empate). Cabe à Comissão de cada área selecionar, com base no curriculum e no projeto, até três candidatos/as para serem presentes à Comissão Geral. Cada uma das Comissões Especializadas terá um/a representante junto da Comissão Geral (sem direito a voto), que será também responsável pelo acompanhamento dos relatórios dos/as bolseiros/as.
- Uma Comissão Geral constituída por representantes de órgãos de comunicação, um representante do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. e um representante do CNC. Caberá a esta Comissão a escolha dos/as bolseiros/as de entre os/as finalistas propostos pelas Comissões Especializadas, com base nos projetos apresentados e na entrevista efetuada aos/às candidatos/as, que só em casos excecionais e devidamente justificados poderá ser dispensada. Da decisão da Comissão Geral, que deverá ser fundamentada e constar da ata assinada por todos os seus membros, não haverá lugar a reclamação ou recurso. Todos os casos omissos neste regulamento serão apreciados e decididos pelo Júri.

7. ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS

Os/as bolsiros/as selecionados deverão apresentar ao CNC, na data estipulada na rubrica CALENDÁRIO, o relatório de desenvolvimento do projecto, acompanhado de documentação comprovativa (quando aplicável).

O CNC poderá, quando entender justificado, apoiar a apresentação pública de trabalhos dos/as bolsiros/as. Os/as bolsiros/as, por seu lado, poderão colaborar com o CNC e o Instituto Português do Desporto e Juventude em trabalhos de interesse comum.

Os/as bolsiros/as comprometem-se a entregar ao CNC um exemplar dos trabalhos finais, quando existirem. Qualquer alteração aos prazos estabelecidos para entrega dos relatórios deve ser autorizada pelo CNC.

Se o CNC não receber da entidade patrocinadora as verbas previstas até ao início da fase de seleção, reserva-se o direito de suspender o programa mediante aviso imediato aos/às bolsiros/as.

8. CALENDÁRIO

Para a execução deste Programa prevê-se o seguinte calendário:

- envio de candidaturas – entre 15 de março e 2 de maio (data do correio)
- anúncio público dos bolsiros selecionados – 6 de junho
- pagamento da bolsa:
 - 1ª prestação – 30 de junho / 2ª prestação – 30 de outubro
- entrega do relatório dos bolsiros ao CNC: até 30 de setembro

Informações e Candidaturas:

CENTRO NACIONAL DE CULTURA

Rua António Maria Cardoso, 68

1249-101 LISBOA

Tel: 213 466 722

Email (apenas para informações): alexandra.prista@cnc.pt

www.cnc.pt